



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 001/2024

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 71.665/2023 e parecer técnico nº 12/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

**1. EMPREENDEDOR**

Nome: Porto Seguro Administradora de Bens LTDA.  
Endereço: Rua Medeiros, nº 150 – Lote 08, Quadra A, bairro São Pedro  
CEP: 88315-560 Município: Brusque Estado: SC  
CPF / CNPJ: 15.402.719/0001-26

**2. PARA ATIVIDADE DE**

Atividade principal: 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano  
Empreendimento: Condomínio residencial de lotes  
Porte: Grande  
Potencial Poluidor Geral: M

**3. LOCALIZADA EM**

Endereço: Avenida Vereador Domingos Fonseca, s/n, bairro Região das Praias, Estaleiro  
DIC: 37636 e 37637  
CEP: 88334-080 Município: Balneário Camboriú Estado: SC  
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 739051.74 – (Y): 7007634.04

**4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- 5.1. Nome do Empreendimento: Porto Seguro Administradora de Bens LTDA.
- 5.2. Acesso ao Empreendimento: Avenida Vereador Domingos Fonseca, s/n, bairro Região das Praias, Estaleiro
- 5.3. Zoneamento Urbano: ZC1 e ZP2
- 5.4. Área do Terreno: 85.346,85 m<sup>2</sup>
- 5.5. Matrículas da Propriedade: nº 23.858, 23.859, 26.973 e 26.974
- 5.6. Sistema Viário: 9.152,52 m<sup>2</sup>
- 5.7. Áreas de Preservação Permanente: 41.808,24 m<sup>2</sup>
- 5.8. Área Institucional: 2.538,28 m<sup>2</sup>
- 5.9. Número de Lotes: 40 (31.182,94 m<sup>2</sup>)
- 5.10. Necessidade de Supressão Vegetal: Sim
- 5.11. Drenagem Pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem ambiental
- 5.12. Efluentes Sanitários: Não atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
- 5.13. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do municípios
- 5.14. Abastecimento de Água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.
- 6.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 6.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- 6.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

## 7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação – LAI, nos termos da Instrução Normativa nº 03 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, durante o período de vigência da LAP, em conjunto com os seguintes documentos:

7.1.1. Projeto de Arborização Urbana com espécies predominantemente nativas, conforme Lei Municipal N° 4.868/2024, contendo, no mínimo, os itens a seguir. O projeto deverá ser executado e mantido pelo empreendedor por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com a apresentação de relatórios semestrais.

- a) Lista de espécies a serem utilizadas e número de indivíduos.
- b) Localização de cada exemplar a ser plantado.
- c) Justificativa técnica para o número de exemplares a serem plantados.
- d) Características das espécies: sistema radicular, altura máxima, deciduidade, entre outros.
- e) Especificações do plantio e da manutenção dos exemplares.
- f) Distanciamento dos locais de plantio em relação aos equipamentos e mobiliários urbanos.
- g) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do projeto.

7.1.2. Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

7.1.3. Programa de Monitoramento de Ruídos.

7.1.4. Programa de Monitoramento de Efluentes e Drenagem Pluvial.

7.1.5. Programa de Supressão de Vegetação.

7.1.6. Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna.

7.1.7. Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente.

7.2. Atualização do Estudo Ambiental Simplificado:

7.2.1. Utilização de banheiros químicos na fase de implantação do empreendimento, disponibilizados por empresa devidamente licenciada.

7.2.2. Instalação de sistema interno de coleta de esgoto sanitário para lançamento na rede pública coletora da EMASA, a qual se encontra em fase de implantação na região. O empreendimento só poderá operar quando autorizada a conexão à rede pela prestadora de serviço público.

7.3. A Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção da atividade, atestando sua viabilidade ambiental e contendo requisitos básicos a serem atendidos nas etapas de localização, instalação e operação, não autorizando nenhuma intervenção na área objeto da licença.

7.4. Movimentações de terra para implantação do empreendimento somente poderão ser realizadas após a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI).

### PRAZO DE VALIDADE

48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	9	Abril	2024
Local	dia	Mês	Ano

\_\_\_\_\_  
Eduarda Montibeller Schuch  
Secretária Interina de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

### OBSERVAÇÕES

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento.
- V. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFA0-FBDA-5ACA-ADAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 09/04/2024 20:46:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FFA0-FBDA-5ACA-ADAF>